



PEDIDO DE COMPRA: 001461/2026
EMIÇÃO: 20/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: REGISTRO DE PREÇO
USUÁRIO EMISSOR: LETICIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO

Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O SERVIÇO DE CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	600,00	00028625 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	750,00	450.000,00

Descrição adicional:

- a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.
- b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.
- c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.
- e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;
- f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria GMMS nº 888/2021 e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);
- g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;
- h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme Portaria GMMS nº 888/2021. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);
- i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme Portaria GMMS nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro;
- j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs;
- k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGU/MS.
- l) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.
- m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;
- n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES n 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município;
- o) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).
- p) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico.
- q) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



potabilidade e da água.

r) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIÁGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

s) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas na Portaria GMMS nº 888/2021, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano.

t) O serviço deve estar de acordo com a Portaria GMMS nº 888/2021 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

u) Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

v) A cloração deve ser realizada por gotejamento diário.

Total: 450.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizadas no interior do Município.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizadas no interior do Município.	R\$ 610,00	R\$ 366.000,00

Informamos que solicitamos tal contratação para que a empresa especializada em tratamento de água, realize o controle e tratamento, bem como limpeza de caixas de água localizadas no interior do Município, tendo em vista que é necessário que o Município realize o tratamento de água, fornecendo água de qualidade aos munícipes que dependem dos reservatórios de água para tal. Este serviço é essencial, já que trata-se de saúde pública, sendo dever fornecer água de qualidade a quem necessita.

Para fins de desinfecção da água proveniente dos poços artesianos, opta-se pela adoção de **sistema de cloração contínua por gotejamento**, método que permite a dosagem controlada e proporcional do agente desinfetante diretamente no ponto de captação ou reservação, garantindo maior estabilidade na concentração de cloro residual na água distribuída.

O sistema de gotejamento caracteriza-se pela aplicação contínua e regulável de solução clorada, possibilitando ajustes precisos conforme a vazão do sistema de abastecimento, volume armazenado e demanda de consumo. Tal característica permite manter níveis mais constantes de cloro residual livre, elemento fundamental para assegurar a eficiência do processo de desinfecção e o atendimento aos parâmetros sanitários exigidos.

Do ponto de vista operacional, o método por gotejamento apresenta maior previsibilidade na dosagem do desinfetante, uma vez que a aplicação ocorre de forma contínua e regulada por equipamento dosador. Isso reduz variações abruptas na concentração de cloro, contribuindo para maior estabilidade do processo de tratamento.

Por sua vez, sistemas baseados na dissolução de pastilhas podem apresentar variações na taxa de dissolução do produto, influenciadas por fatores como vazão da água, tempo de contato, temperatura e características do reservatório, o que pode resultar em oscilações na concentração de cloro residual.

Importa destacar que a escolha pelo sistema de gotejamento não decorre de vedação normativa ao uso de outros métodos de cloração, mas sim de critério técnico-operacional adotado pela Administração, visando maior controle do processo de desinfecção, facilidade de monitoramento do cloro residual e maior regularidade na manutenção dos padrões de potabilidade da água distribuída à população.



Assim, a adoção do sistema de cloração por gotejamento fundamenta-se em critérios técnicos de eficiência, controle operacional e segurança sanitária, alinhando-se às boas práticas de gestão de sistemas simplificados de abastecimento de água.

Importa destacar que a especificação do método não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim caráter técnico-operacional, buscando assegurar que o sistema de tratamento adotado seja compatível com as necessidades do sistema de abastecimento municipal e com as boas práticas de controle da qualidade da água.

Os serviços são prestados nos reservatórios que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

O serviço é mensal, contínuo, sendo que esta sob responsabilidade do Município o tratamento de 40 (quarenta) poços e caixas d'água, podendo ao longo dos meses aumentar ou diminuir a quantidade mensal de poços conforme a demanda da Secretaria.

O serviço deve ocorrer nos poços indicados pelo Secretário Municipal, e devem estar de acordo com a portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 888/2021 e Nota Técnica nº 002/2018 - VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

O fornecimento de cloro deverá ser em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

A entrega dos laudos de análise da água deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obrigatoriamente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Primeiramente, a empresa vencedora, deverá realizar a limpeza do reservatório, e após, a instalação do sistema de tratamento e desinfecção, de acordo com as especificações descritas no objeto.

A realização do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias, após solicitação da secretaria requisitante.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **3479**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após solicitação da secretaria requisitante, sendo que os serviços descritos devem ocorrer nos poços artesianos indicados pelo Secretário. Os serviços devem ser os mesmos descritos no item.

Mensalmente será entregue a Secretaria o relatório de amostras de água daquele período, acompanhado de nota fiscal para pagamento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará a fiscalização do serviço.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento
Usuário/Matricula: LETICIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO/229064485 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
175/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE 600 un CAIXAS D' ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO		07/02/2023 a 07/02/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada "carona", tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em tratamento de água.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Soft Sul Água Ltda - CNPJ 18.987.334/0001-66

Soft Sul Purificadores de Água LTDA - CNPJ 11.086.391/0001-25

Eisen Sul Indústria de Saneamento Ltda - CNPJ 20.636.156/0001-70

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço em empresas da região, sendo que devido as especificações,



não encontramos o mesmo objeto junto ao Licitacon ou PNCP com datas atuais. Tal pesquisa foi efetuada com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o valor médio de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesanais, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

:

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação é a prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesianos.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Contratação de empresa que realize controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizados no interior do município, com as seguintes exigências:

a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.

b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



quaisquer ônus para a contratante;

d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;

f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);

g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;

h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológico, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);

i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua Municipal. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro;

j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs;

k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS.

l) Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;

n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES n 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município, comunicando as datas de limpeza dos reservatórios ao Vigiagua, e às comunidades atendidas;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



o) A limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) central antes do início do tratamento e a descrição do procedimento utilizado pela empresa para a limpeza e desinfecção dos reservatórios serão conforme legislação vigente;

p) É obrigatório o processo de desinfecção ou cloração na água para consumo humano fornecida por Solução Alternativa Coletiva. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão da SAC (reservatório e canalização) e nos pontos de consumo;

q) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).

r) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico.

s) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.

t) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

u) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano

O serviço deve estar de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

A cloração deve ser realizada através de gotejamento diário

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesianos, conforme as seguintes especificações/condições:

Contratação de empresa que realize controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizados no interior do município, com as seguintes exigências:

a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.

b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;

d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;

f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);

g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;

h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológico, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);

i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua Municipal. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro;

j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs (Art. 41 do Anexo XX);

k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



l) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;

n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES n 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município, comunicando as datas de limpeza dos reservatórios ao Vigiagua, e às comunidades atendidas;

o) A limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) central antes do início do tratamento e a descrição do procedimento utilizado pela empresa para a limpeza e desinfecção dos reservatórios serão conforme legislação vigente;

p) É obrigatório o processo de desinfecção ou cloração na água para consumo humano fornecida por Solução Alternativa Coletiva. É obrigatória a manutenção de, nominimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão da SAC (reservatório e canalização) e nos pontos de consumo;

q) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).

r) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico.

s) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.

t) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

u) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas no Anexo XX da Portaria de MS n 05/2017, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano

O serviço deve estar de acordo com a portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

Para fins de desinfecção da água proveniente dos poços artesianos, opta-se pela adoção de **sistema de cloração contínua por gotejamento**, método que permite a dosagem controlada e proporcional do agente desinfetante diretamente no ponto de



captação ou reservação, garantindo maior estabilidade na concentração de cloro residual na água distribuída.

O sistema de gotejamento caracteriza-se pela aplicação contínua e regulável de solução clorada, possibilitando ajustes precisos conforme a vazão do sistema de abastecimento, volume armazenado e demanda de consumo. Tal característica permite manter níveis mais constantes de cloro residual livre, elemento fundamental para assegurar a eficiência do processo de desinfecção e o atendimento aos parâmetros sanitários exigidos.

Do ponto de vista operacional, o método por gotejamento apresenta maior previsibilidade na dosagem do desinfetante, uma vez que a aplicação ocorre de forma contínua e regulada por equipamento dosador. Isso reduz variações abruptas na concentração de cloro, contribuindo para maior estabilidade do processo de tratamento.

Por sua vez, sistemas baseados na dissolução de pastilhas podem apresentar variações na taxa de dissolução do produto, influenciadas por fatores como vazão da água, tempo de contato, temperatura e características do reservatório, o que pode resultar em oscilações na concentração de cloro residual.

Importa destacar que a escolha pelo sistema de gotejamento não decorre de vedação normativa ao uso de outros métodos de cloração, mas sim de critério técnico-operacional adotado pela Administração, visando maior controle do processo de desinfecção, facilidade de monitoramento do cloro residual e maior regularidade na manutenção dos padrões de potabilidade da água distribuída à população.

Assim, a adoção do sistema de cloração por gotejamento fundamenta-se em critérios técnicos de eficiência, controle operacional e segurança sanitária, alinhando-se às boas práticas de gestão de sistemas simplificados de abastecimento de água.

Importa destacar que a especificação do método não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim caráter técnico-operacional, buscando assegurar que o sistema de tratamento adotado seja compatível com as necessidades do sistema de abastecimento municipal e com as boas práticas de controle da qualidade da água.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa especializada em controle e tratamento de poços artesianos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quando da prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Licença de Operação em nome da licitante, emitido pelo órgão ambiental responsável para



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



Transporte Rodoviário de Produtos Químicos Perigosos Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados. (Na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema ou solução alternativa coletiva.)

b) Comprovação de Capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados em reservatórios de água) e NR 35 (Trabalho em altura em reservatórios de água), e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) acompanhados de comprovação jurídica do seu vínculo empregatício com o licitante.

c) P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em vigor, P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em vigor, A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional) em vigor.

d) Deverão ser apresentados os Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o CBRS (Comprovação de baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBI 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa Nº157/DSAST/SVS/MS/2014.

e) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos a serem utilizados, acompanhados de laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT, visando o controle de qualidade do produto químico objeto do edital.

f) Identificar a(s) SAC(s), conforme o cadastro do SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

g) Apresentar o Certificado de Regularidade da empresa prestadora do serviço junto ao Conselho Regional correspondente;

h) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente expedida pelo Conselho de Classe do Técnico habilitado responsável pela operação da forma de abastecimento no município;

i) Apresentar Alvará Sanitário, válido e expedido pelo órgão competente;

j) Nos casos de alteração do laboratório prestador de serviço durante a vigência do contrato, deverá ser comunicado à contratante da alteração e anexando o Alvará Sanitário do novo laboratório;

k) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

l) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que os serviços descritos devem ocorrer nos poços artesanais indicados pelo Secretário. Os serviços devem ser os mesmos descritos no item.

Mensalmente será entregue a Secretaria o relatório de amostras de água daquele período, acompanhado de nota fiscal para pagamento.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará a fiscalização do serviço.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento



contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigiar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para o pagamento da despesa, a empresa deverá enviar mensalmente, junto à nota fiscal, o relatório mensal de amostra da água dos poços artesianos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o valor médio de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:37:55



CONFERENCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Em 20/03/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:38:00

Pedido de Compra:	001461/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	20/03/2026
Finalidade:	SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O SERVIÇO DE CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	UN	600,0000	28625 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO		

Descrição adicional: a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre. b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0. c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante; d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos. e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente; f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde); g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água; h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado); i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro; j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs; k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS. l) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrito, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço. m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano; n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES n 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município; o) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos). p) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico. q) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água. r) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis. s) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano. t) O serviço deve estar de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição). u) Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento. v) A cloração deve ser realizada por gotejamento diário.



1003429 SOFT SUL PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA	780,0000	468.000,0000
1003430 EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA	750,0000	450.000,0000
0009350 SOFTSUL ÁGUA LTDA	720,0000	432.000,0000
	Preço Médio:	750,0000
		450.000,0000
	Mínimo:	720,0000
		432.000,0000
	Médio:	750,0000
		450.000,0000

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 9350 - SOFTSUL ÁGUA LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 1003429 - SOFT SUL PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 1003430 - EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizadas no interior do Município.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizadas no interior do Município.	R\$ 610,00	R\$ 366.000,00

Informamos que solicitamos tal contratação para que a empresa especializada em tratamento de água, realize o controle e tratamento, bem como limpeza de caixas de água localizadas no interior do Município, tendo em vista que é necessário que o Município realize o tratamento de água, fornecendo água de qualidade aos munícipes que dependem dos reservatórios de água para tal. Este serviço é essencial, já que trata-se de saúde pública, sendo dever fornecer água de qualidade a quem necessita.

Para fins de desinfecção da água proveniente dos poços artesianos, opta-se pela adoção de **sistema de cloração contínua por gotejamento**, método que permite a dosagem controlada e proporcional do agente desinfetante diretamente no ponto de captação ou reservação, garantindo maior estabilidade na concentração de cloro residual na água distribuída.

O sistema de gotejamento caracteriza-se pela aplicação contínua e regulável de solução clorada, possibilitando ajustes precisos conforme a vazão do sistema de abastecimento, volume armazenado e demanda de consumo. Tal característica permite manter níveis mais constantes de cloro residual livre, elemento fundamental para assegurar a eficiência do processo de desinfecção e o atendimento aos parâmetros sanitários exigidos.

Do ponto de vista operacional, o método por gotejamento apresenta maior previsibilidade na dosagem do desinfetante, uma vez que a aplicação ocorre de forma contínua e regulada por equipamento dosador. Isso reduz variações abruptas na concentração de cloro, contribuindo para maior estabilidade do processo de tratamento.

Por sua vez, sistemas baseados na dissolução de pastilhas podem apresentar variações na taxa de dissolução do produto, influenciadas por fatores como vazão da água, tempo de contato, temperatura e características do reservatório, o que pode resultar em oscilações na concentração de cloro residual.

Importa destacar que a escolha pelo sistema de gotejamento não decorre de vedação normativa ao uso de outros métodos de cloração, mas sim de critério técnico-operacional adotado pela Administração, visando maior controle do processo de desinfecção, facilidade de monitoramento do cloro residual e maior regularidade na manutenção dos padrões de potabilidade da água distribuída à população.

Assim, a adoção do sistema de cloração por gotejamento fundamenta-se em critérios técnicos de eficiência, controle operacional e segurança sanitária, alinhando-se às boas práticas de gestão de sistemas simplificados de abastecimento de água.



Importa destacar que a especificação do método não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim caráter técnico-operacional, buscando assegurar que o sistema de tratamento adotado seja compatível com as necessidades do sistema de abastecimento municipal e com as boas práticas de controle da qualidade da água.

Os serviços são prestados nos reservatórios que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

O serviço é mensal, contínuo, sendo que esta sob responsabilidade do Município o tratamento de 40 (quarenta) poços e caixas d'água, podendo ao longo dos meses aumentar ou diminuir a quantidade mensal de poços conforme a demanda da Secretaria.

O serviço deve ocorrer nos poços indicados pelo Secretário Municipal, e devem estar de acordo com a portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 888/2021 e Nota Técnica nº 002/2018 - VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS edição).

O fornecimento de cloro deverá ser em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento. A entrega dos laudos de análise da água deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obrigatoriamente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Primeiramente, a empresa vencedora, deverá realizar a limpeza do reservatório, e após, a instalação do sistema de tratamento e desinfecção, de acordo com as especificações descritas no objeto.

A realização do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias, após solicitação da secretaria requisitante.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **3479**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após solicitação da secretaria requisitante, sendo que os serviços descritos devem ocorrer nos poços artesianos indicados pelo Secretário. Os serviços devem ser os mesmos descritos no item.

Mensalmente será entregue a Secretaria o relatório de amostras de água daquele período, acompanhado de nota fiscal para pagamento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará a fiscalização do serviço.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO	
			de	a
			__/__/__	
			__/__/__	
175/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE 600 un CAIXAS D' ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO		07/02/2023	a 07/02/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada "carona", tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em tratamento de água.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Soft Sul Água Ltda - CNPJ 18.987.334/0001-66

Soft Sul Purificadores de Água LTDA - CNPJ 11.086.391/0001-25

Eisen Sul Indústria de Saneamento Ltda - CNPJ 20.636.156/0001-70

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço em empresas da região, sendo que devido as especificações, não encontramos o mesmo objeto junto ao Licitação ou PNCP com datas atuais. Tal pesquisa foi efetuada com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o valor médio de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesianos, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

:

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação é a prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesianos.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Contratação de empresa que realize controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizados no interior do município, com as seguintes exigências:

a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.

b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;

d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;

f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:38:00

- utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);
- g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;
- h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológico, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);
- i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua Municipal. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro;
- j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs;
- k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS.
- l) Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.
- m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;
- n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município, comunicando as datas de limpeza dos reservatórios ao Vigiagua, e às comunidades atendidas;
- o) A limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) central antes do início do tratamento e a descrição do procedimento utilizado pela empresa para a limpeza e desinfecção dos reservatórios serão conforme legislação vigente;
- p) É obrigatório o processo de desinfecção ou cloração na água para consumo humano fornecida por Solução Alternativa Coletiva. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão da SAC (reservatório e canalização) e nos pontos de consumo;
- q) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).
- r) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço



relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico.

s) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.

t) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

u) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano

O serviço deve estar de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

A cloração deve ser realizada através de gotejamento diário

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e tratamento de poços artesianos, conforme as seguintes especificações/condições:

Contratação de empresa que realize controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água localizados no interior do município, com as seguintes exigências:

a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.

b) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N de risco 85, N da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.

c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:38:00

d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;

f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT n 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);

g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;

h) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológico, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017. Coletar in loco e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);

i) Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS n 5/2017, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua Municipal. A empresa deverá realizar o controle diário do cloro;

j) Submeter aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs (Art. 41 do Anexo XX);

k) Apresentar até o 10 dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS.

l) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;

n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES n 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município, comunicando as datas de limpeza dos reservatórios ao



Vigiagua, e às comunidades atendidas;

o) A limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) central antes do início do tratamento e a descrição do procedimento utilizado pela empresa para a limpeza e desinfecção dos reservatórios serão conforme legislação vigente;

p) É obrigatório o processo de desinfecção ou cloração na água para consumo humano fornecida por Solução Alternativa Coletiva. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão da SAC (reservatório e canalização) e nos pontos de consumo;

q) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).

r) Emissão de relatórios mensais escritos e fotográficos, de cada poço relacionado ao monitoramento bacteriológico e físico-químico.

s) O serviço prestado deverá garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água.

t) Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, a contratada deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como aos responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual, para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

u) A empresa contratada deverá atender as demais obrigações contidas no Anexo XX da Portaria de MS n 05/2017, assim como legislação, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas potabilidade da água para o consumo humano

O serviço deve estar de acordo com a portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017 e a Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIÁGUA/DVAS/CEVS/SES/RS (2ª edição).

Fornecimento de cloro em quantidade suficiente para desinfecção da água necessária para o tratamento.

Para fins de desinfecção da água proveniente dos poços artesianos, opta-se pela adoção de **sistema de cloração contínua por gotejamento**, método que permite a dosagem controlada e proporcional do agente desinfetante diretamente no ponto de captação ou reservação, garantindo maior estabilidade na concentração de cloro residual na água distribuída.

O sistema de gotejamento caracteriza-se pela aplicação contínua e regulável de solução clorada, possibilitando ajustes precisos conforme a vazão do sistema de abastecimento, volume armazenado e demanda de consumo. Tal característica permite manter níveis mais constantes de cloro residual livre, elemento fundamental para assegurar a eficiência do processo de desinfecção e o atendimento aos parâmetros sanitários exigidos.

Do ponto de vista operacional, o método por gotejamento apresenta maior previsibilidade na dosagem do desinfetante, uma vez que a aplicação ocorre de forma contínua e regulada por equipamento dosador. Isso reduz variações abruptas na concentração de cloro, contribuindo para maior estabilidade do processo de tratamento.

Por sua vez, sistemas baseados na dissolução de pastilhas podem apresentar variações na taxa de dissolução do produto, influenciadas por fatores como vazão da água, tempo de contato, temperatura e características do reservatório, o que pode resultar em oscilações na concentração de cloro residual.

Importa destacar que a escolha pelo sistema de gotejamento não decorre de vedação normativa ao uso de outros métodos de cloração, mas sim de critério técnico-operacional adotado pela Administração, visando maior controle do processo de desinfecção, facilidade de monitoramento do cloro residual e maior regularidade na manutenção dos padrões de potabilidade da água distribuída à população.



Assim, a adoção do sistema de cloração por gotejamento fundamenta-se em critérios técnicos de eficiência, controle operacional e segurança sanitária, alinhando-se às boas práticas de gestão de sistemas simplificados de abastecimento de água.

Importa destacar que a especificação do método não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim caráter técnico-operacional, buscando assegurar que o sistema de tratamento adotado seja compatível com as necessidades do sistema de abastecimento municipal e com as boas práticas de controle da qualidade da água.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa especializada em controle e tratamento de poços artesianos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quando da prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Licença de Operação em nome da licitante, emitido pelo órgão ambiental responsável para Transporte Rodoviário de Produtos Químicos Perigosos Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados. (Na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema ou solução alternativa coletiva.)
- b) Comprovação de Capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados em reservatórios de água) e NR 35 (Trabalho em altura em reservatórios de água), e NR 10(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) acompanhados de comprovação jurídica do seu vínculo empregatício com o licitante.
- c) P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em vigor, P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em vigor, A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional) em vigor.
- d) Deverão ser apresentados os Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o CBRS (Comprovação de baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBF 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa Nº157/DSAST/SVS/MS/2014.
- e) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos a serem utilizados, acompanhados de laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT, visando o controle de qualidade do produto químico objeto do edital.
- f) Identificar a(s) SAC(s), conforme o cadastro do SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.
- g) Apresentar o Certificado de Regularidade da empresa prestadora do serviço junto ao Conselho Regional correspondente;
- h) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente expedida pelo Conselho de Classe do Técnico habilitado responsável pela operação da forma de abastecimento no município;
- i) Apresentar Alvará Sanitário, válido e expedido pelo órgão competente;
- j) Nos casos de alteração do laboratório prestador de serviço durante a vigência do contrato, deverá ser comunicado à contratante da alteração e anexando o Alvará Sanitário do novo laboratório;
- k) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.
- l) Realizar Vistorias mensais pelo técnico da Contratada com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Química (este



com formação mínima em técnico em Química e /ou Técnico em Meio Ambiente responsável pela aplicação dos produtos).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que os serviços descritos devem ocorrer nos poços artesianos indicados pelo Secretário. Os serviços devem ser os mesmos descritos no item.

Mensalmente será entregue a Secretaria o relatório de amostras de água daquele período, acompanhado de nota fiscal para pagamento.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará a fiscalização do serviço.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigiar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para o pagamento da despesa, a empresa deverá enviar mensalmente, junto à nota fiscal, o relatório mensal de amostra da água dos poços artesianos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o valor médio de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/03/2026

Hora: 08:38:00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 20 de Março de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 20/03/2026 às 08:38 Horas, pelo Usuário PEDRO NIRTON DUARTE, , ID GESPAM 185468
IP 10.1.26.129 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: a71fe3596535